



PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 60.398.369/0004-79
NIRE 29.300.030.155
COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS

Dias D´Ávila (BA), 27 de fevereiro de 2025. PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia”), a maior produtora brasileira não-integrada de cobre refinado, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões e suas ligas, no âmbito do aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de janeiro de 2025 (“Aumento de Capital”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

O período de exercício do direito de preferência e manifestação do interesse na subscrição de sobras de ações emitidas no Aumento de Capital, iniciado em 24 de janeiro de 2025, encerrou-se em 24 de fevereiro de 2025.

RESULTADO DA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES CONSIDERANDO O PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Após o decurso do período de exercício do direito de preferência e manifestação do interesse na subscrição de sobras, as ações emitidas no Aumento de Capital foram parcialmente subscritas pelos titulares de direitos de subscrição, conforme indicado a seguir, de acordo com informações fornecidas pelo Banco Bradesco S.A., instituição escrituradora das ações da Companhia:

	ON	%
Ações emitidas	892.857.142	100
Ações subscritas no período de preferência <u>com</u> opção de sobras	2.232.184	0,2500
Ações subscritas no período de preferência <u>sem</u> opção de sobras	1.298	0,0002
Sobras¹	890.623.660	99,7498

¹ Conforme previsto no item 5.1.2, (ii) da ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de janeiro de 2025, no qual se estabelece que “O montante total do aumento de capital, até o Valor Máximo indicado acima, será igual à soma (a) do valor eventualmente subscrito por titulares de direitos de subscrição ao término do prazo para exercício do direito de preferência, (b) do valor das sobras de ações eventualmente subscritas por titulares de direitos de subscrição ao término do prazo para exercício do direito de preferência, e (c) do valor

PROCEDIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS:

Diante da existência de sobras de 890.623.660 (oitocentos e noventa milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentas e sessenta) ações emitidas no Aumento de Capital e não subscritas durante o período de exercício do direito de preferência, será iniciado o procedimento de subscrição de sobras.

As sobras poderão ser subscritas apenas pelos subscritores que tenham manifestado seu interesse na subscrição de sobras durante o período de exercício do direito de preferência, mediante indicação em seus respectivos boletins de subscrição, nos termos do artigo 171, parágrafo 7º, alínea “b”, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”). Dessa forma, os acionistas que não subscreveram ações durante o período de preferência ou os subscritores de ações que, durante o período de preferência, não manifestaram seu interesse na subscrição de sobras, não terão direito de subscrevê-las.

Haverá apenas uma única rodada de subscrição das sobras, na qual os interessados poderão manifestar seu interesse quanto à aquisição das sobras atribuídas proporcionalmente às subscrições.

O prazo para subscrição das sobras, pelos titulares deste direito, será de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2025 (inclusive) e encerrando-se em 11 de março de 2025 (inclusive).

Não haverá a possibilidade de subscrição adicional de sobras eventualmente existentes ao término do prazo de 5 (cinco) dias úteis supracitado, pois as ações não subscritas durante o período de sobras, assim como as ações não subscritas pela capitalização dos Créditos, serão canceladas.

PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS:

No rateio das sobras de ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras será estabelecido da seguinte forma:

- Cada ação subscrita com manifestação de interesse na subscrição de sobras dará ao seu subscritor o direito de subscrever até 398,9920454586 (ou “aproximadamente 398”) ações ordinárias, sendo tal valor equivalente ao percentual de 39.899,2045458% em relação às ações ordinárias subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência.

O percentual acima indicado foi obtido pela divisão (a) da quantidade de ações não subscritas, pelo (b) total de ações subscritas pelos acionistas que tenham manifestado interesse pela subscrição de

total dos Créditos da 4ª Janela do Pedido de Conversão observado que, caso o resultado de tal soma resulte em um número superior ao Valor Máximo, o valor total dos Créditos da 4ª Janela do Pedido de Conversão será reduzido proporcionalmente a cada um dos Credores, até o montante que, somado ao valor indicado nos itens (a) e (b), atinja o Valor Máximo aprovado neste ato.”

sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem), conforme previsto no item 7.8, alínea 'b', inciso 'iv' do Ofício Circular Anual/2024/CVM/SEP.

As frações de ações serão desprezadas para fins do exercício do direito de subscrição de sobras.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS:

Para a subscrição de sobras de ações do Aumento de Capital, será necessário que o titular deste direito se manifeste ativamente e assine um novo boletim de subscrição, durante o período de exercício deste direito.

O exercício do direito de subscrição de sobras deverá ser realizado pelos acionistas perante:

- a) o Banco Bradesco S.A., caso as ações de sua titularidade estejam constantes dos registros mantidos pela instituição escrituradora das ações da Companhia, devendo comparecer às agências do banco no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do direito de subscrição das sobras;
- b) seus agentes de custódia, caso as ações de sua titularidade estejam custodiadas na central depositária de ativos da B3, de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para exercício do direito de subscrição de sobras.

A Companhia esclarece que em qualquer caso acima exposto, os acionistas subscritores deverão seguir as regras e os prazos estabelecidos pela instituição escrituradora ou pela B3, conforme aplicável. Cabendo aos interessados obter as informações sobre as regras e prazos aplicáveis para os referidos fins, perante as instituições competentes.

INTEGRALIZAÇÃO DAS SOBRAS SUBSCRITAS:

O preço de emissão das ações emitidas no Aumento de Capital que forem subscritas no procedimento de subscrição de sobras será integralizado à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição.

CESSÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS:

Os subscritores que tenham direito a subscrever sobras poderão ceder esse direito a terceiros, desde que durante o período de subscrição de sobras e com a antecedência necessária para que o cessionário possa exercê-lo dentro do referido prazo, observadas, em qualquer caso, as regras e os prazos estabelecidos pela B3 ou pelo Banco Bradesco S.A., conforme aplicável. Cabe aos interessados obter as informações sobre as regras e prazos aplicáveis para os referidos fins, perante as instituições competentes.



CANCELAMENTO DAS SOBRAS:

Considerando a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital e de condicionamento da subscrição pelos subscritores, eventuais sobras não subscritas durante os períodos de preferência e de subscrição de sobras não serão vendidas em leilão de sobras em bolsa, sendo automaticamente canceladas pela Companhia, observadas as ações subscritas pela capitalização dos Créditos.

HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL:

Após o término do procedimento de subscrição das sobras, o Aumento de Capital e o seu valor definitivo estarão sujeitos à homologação pelo Conselho de Administração.

Em caso de homologação parcial do Aumento de Capital, as ações que não forem subscritas durante o período de exercício do direito de preferência, durante o período de subscrição de sobras ou subscritas pela capitalização dos Créditos, serão automaticamente canceladas.

INFORMAÇÕES GERAIS:

As instruções aos acionistas a respeito do Aumento de Capital, estão disponíveis nos *websites* da Companhia (<http://ri.paranapanema.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

A Companhia manterá os acionistas e o mercado devidamente informados sobre o Aumento de Capital, nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis. Mais informações poderão ser obtidas junto à área de Relações com Investidores da Companhia, através do e-mail ri@paranapanema.com.br.

Dias D'Ávila (BA), 27 de fevereiro de 2025.

Marcelo Vaz Bonini

Diretor de Relações com Investidores